

RESOLUÇÃO Nº 53/2023

(Publicada no Diário Oficial de 26/04/2023)

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à NORSA REFRIGERANTES S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0001023-35,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à NORSA REFRIGERANTES S/A, CNPJ nº 07.196.033/0023-03 e IE nº 021.933.534NO, instalada no município de Vitória da Conquista, neste Estado, nos termos do Decreto nº 18.802/2018, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012.

II - Crédito Presumido - fixa em 80% (oitenta por cento) o percentual de Crédito Presumido do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saída de refrigerantes, com prazo contado a partir de 1º de março de 2023 até 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo Único. fixa em R\$ 16.598.192,27 (dezesesseis milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de março de 2023.

147ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente